

Newsletter

Responsabilidade Civil de Administradores, Gerentes e Directores Um tema cada dia mais actual

Em Portugal, nos últimos meses foram julgados dois casos de Gerentes de Sociedades condenados a pagar com o seu património pessoal as dívidas das respectivas empresas pela prática de actos contrários às suas obrigações de actuação diligente, própria de um “gestor criterioso”.

Sumariamente, concluiu-se que os dirigentes societários têm a obrigação de conservar o património das Sociedades onde exerçam essas funções de modo a que os bens e rendimentos das mesmas possam responder em tempo útil perante os seus credores sociais.



Mesmo que no final do processo não seja dado provimento às reclamações, entretanto os gastos de defesa despendidos assumem muitas vezes valores importantes.

No exterior estas condenações são recorrentes e em Portugal, os avanços legislativos ocorridos na responsabilização dos gestores, a par com uma postura de aumento de reclamações e de valor das mesmas, transforma nos nossos dias o cargo de gestor numa profissão de “alto risco”.

A lei responsabiliza os Administradores, Gerentes e Directores das Sociedades pela reparação dos danos provocados à própria Sociedade, Accionistas, Credores Sociais, Trabalhadores e Terceiros em geral, por erros no desempenho das suas funções de gestão.

Por esta responsabilidade responde o património pessoal dos gestores e as reclamações provêm das mais diversas entidades.

As reclamações contra os Administradores e Directores podem ter origem em diversas actuações, omissões ou tomadas de decisão que resultem em prejuízos: má gestão do património da Sociedade; operações de compra e venda de filiais ou participadas; práticas discriminatórias relativamente a empregados; informação incorrecta ou incompleta aos accionistas.

Mesmo que no final do processo não seja dado provimento às reclamações, os gastos de defesa despendidos pelo gestor assumem muitas vezes valores importantes.

O âmbito da responsabilidade dos gestores alargou-se consideravelmente nos últimos anos em resposta a escândalos como são exemplo os casos Enron, Parmalat e Royal Ahold.

Os EUA reagiram com a “Sarbanes-Oxley” e na Europa com diversas Directivas que, revendo o Direito

Societário e intensificando o “Corporate Governance”, directa ou indirectamente alargam a responsabilidade pessoal dos gestores de empresas.

Entre 2001 e 2003 os sete maiores casos envolvendo empresas europeias resultaram em condenações ou acordos de valor superior a 1.000 Milhões de Euros.

Mas não são só os avultados e complicados escândalos que afectam os gestores; são inúmeras as reclamações envolvendo valores de algumas dezenas ou centenas de milhares de Euros decorrentes de simples actos de gestão do dia a dia, como são o caso de uma oficina de reparação de automóveis, ou uma firma de advogados com honorários em dívida.

Estes são exemplos de fornecedores/credores que reclamaram directamente contra os gestores das empresas-cliente o pagamento das facturas em dívida por aqueles lhes terem adjudicado os serviços e entretanto as respectivas empresas terem entrado em liquidação sem possibilidade de cumprir com as obrigações assumidas.

Valores de 50.000 Euros ou 500.000 Euros podem representar pouco no orçamento de uma Empresa, mas muito no orçamento familiar do gestor.

No âmbito de uma adequada Gestão de Riscos, a solução passa pela contratação de um Seguro de Responsabilidade Civil de Administradores, Gerentes e Directores (D&O) que permite a transferência para a seguradora do risco da obrigação de indemnizar em que podem incorrer os quadros dirigentes das Empresas.

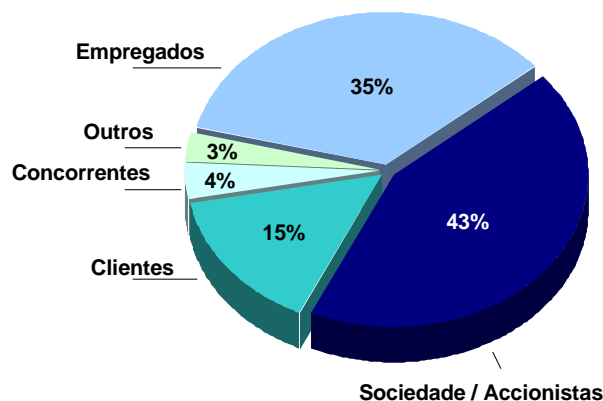


Figura 1 - Distribuição de Entidades Reclamantes

Seminário

A Responsabilidade Civil dos Administradores e Directores de Empresas

Dia 28 de Março 2006
Auditório Exponor

Participação Gratuita limitada por ordem de inscrição

Rosana Silva
Tel: 22 998 17 87
rssliva@aeportugal.com

Para mais Informações:

Marsh - Risk Management

Marina Azevedo

T. +351 213 113 729 F. +351 213 113 701

e.mail: marina.pessoaazevedo@marsh.com

Marsh - Lisboa

Av. Fontes Pereira de Melo, 51 - 6.º E

Edifício Monumental

Apartado 1072 - 1052-803 Lisboa

T. +351 213 113 700 F. +351 213 113 701

Marsh - Porto

R. Júlio Dinis, 676 - 1º

4050-320 Porto

T. +351 226 058 600 F. +351 226 058 601

© Copyright 2005. Marsh Lda
All rights reserved

A informação contida no presente documento, é baseada em fontes que acreditamos serem fiáveis; mas não garantimos a sua precisão; e devem ser entendidas como informações de carácter geral no âmbito dos seguros. A Marsh não faz representações ou fornece quaisquer garantias, expressamente, bem como implicitamente, respeitantes à condição financeira, solvência, ou aplicação do clausulado do contrato de seguradoras ou resseguradoras. A informação não tem como objectivo ser tomada como um conselho no que diz respeito a situações individuais e não podem ser consideradas como tal. Os segurados deverão consultar os seus conselheiros de seguros no que respeita a coberturas individuais.

Este documento ou alguma parte da informação nele contida não pode ser copiada ou mesmo reproduzida sem a permissão da Marsh, Lda, à excepção de clientes Marsh que queiram utilizar esta informação para uso estritamente interno.



Marsh & McLennan Companies